



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI N.º 55 /2020.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
526 2020	55 2020	1	Lourival

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N.º 2.978,
DE 26 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º. Altera a ementa da Lei Ordinária n.º 2.978, de 26 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Proíbe a circulação de veículos de transporte de produtos perigosos e a movimentação de carga por containers nas vias públicas localizadas nas zonas residenciais e comerciais do Município e dá outras providências.

Artigo 2º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Ordinária n.º 2.978, de 26 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam proibidos nas vias públicas da área central do Município e nas localizadas nas zonas residenciais e comerciais disciplinadas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, a circulação e estacionamento de veículos destinados ao transporte de produtos perigosos e containers com carga que, por seu porte, volume ou natureza, possam colocar em risco a integridade física da população ou oferecer perigo de dano ao meio ambiente.

Artigo 3º. Acrescenta a alínea "e" ao artigo 3º da Lei Ordinária n.º 2.978, de 26 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

e) que estejam com container vazio.

Artigo 4º. Altera a redação do artigo 6º da Lei Ordinária n.º 2.978, de 26 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica proibido todo e qualquer reparo ou manutenção de veículos de transporte de produtos perigosos e/ou containers com carga em oficinas localizadas no perímetro urbano do Município.

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



fu037



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Vereador
RAFAEL TUCLA

*487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa*

Art. 5º. Revoga o artigo 7º da Lei Ordinária n.º 2.978, de 26 de janeiro de 2005.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 20 de julho de 2020.

Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa

Justificativa

O presente projeto de Lei tem por objetivo corrigir um conflito aparente de normas no que se refere às legislações n.º 2.978, de 26 de janeiro de 2005 e n.º 3.449, de 06 de junho de 2011.

Através da análise da Lei Ordinária n.º 2.978, de 26 de janeiro de 2005, verifica-se que ela proíbe a circulação de veículos com container, mesmo que vazio, nas áreas públicas da área central do Município e nas localizadas nas zonas residenciais e comerciais.

Já na análise do texto da Lei Ordinária n.º 3.449, de 06 de junho de 2011, verifica-se permissivo para os caminhões com container estacionarem na cidade, desde que nas áreas regulamentadas pela Companhia Municipal de Trânsito, o que se parece mais razoável.

Assim sendo, tendo em vista o conflito de normas sobre o mesmo tema, necessário se faz a alteração da Lei n.º 2.978, de 26 de janeiro de 2005 para que a mesma passe a vigor em consonância com a Lei Ordinária n.º 3.449, de 06 de junho de 2011, uma vez que atende a demanda dos trabalhadores do ramo de transporte de cargas.

Assim sendo, pelos motivos expostos é que peço o apoio dos Nobre Vereadores na tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 20 de julho de 2020.

Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054